



**Tribunal Regional Eleitoral**  
do Acre

**Cartório Eleitoral da 6ª Zona**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Nº SEI: 0000059-29.2019.6.01.8006**

**Local de prestação dos serviços: Brasiléia/Acre**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ SERVIÇO NO ANO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Água mineral, sem gás, envasada em garrafrões plásticos de 20 (vinte) litros, com tampas lacradas, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório. <b>OBS. ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	100	7,00	700,00
02	Carga de Gás de 13kg, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório, mediante troca de vasilhame. <b>OBS. ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	04	95,00	380,00
Total:				1080,00

**1. Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.**

2. Prazo de execução dos serviços: parcelado, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição do Cartório.

3. Forma de pagamento: até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

**4. Exigências para a contratação:**

4.1.1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;

4.1.2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.

4.1.3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

**5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**

5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

5.1.1.1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**5.1.1.2. Multa:**

5.1.1.2.1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

5.1.1.2.2. Multa por inexecução contratual:

5.1.1.2.2.1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

5.1.1.2.2.2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasiléia  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail:zon006@tre-ac.gov.br

5.1.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. **DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei:**

6.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

6.2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).

6.3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

7. **Dados do proponente:**

7.1. EMPRESA: ALISON P DA SILVA - ME

7.2. CNPJ - 16.600.802/0001-72

7.3. ENDEREÇO: RUA DO ARAIAL 295 F. DA SILVA Tel. 68.99960-6691

7.4. Email: MARCELINO REIS 2012@HOTMAIL.COM

7.5. DADOS BANCÁRIOS:

7.5.1. Banco: BANCO DO BRASIL

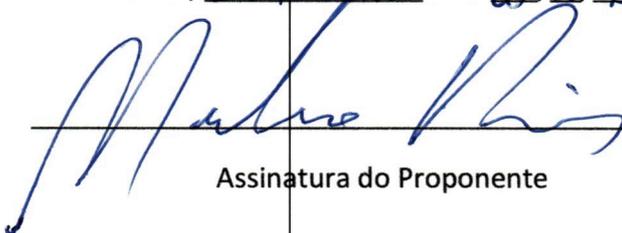
7.5.2. Ag: 3952-7

7.5.3. Conta corrente: 17372-X

7.6. REPRESENTANTE LEGAL:

7.6.1. RG: 1180801-2 CPF: 026.518.302-24

Local, BRASÍLIA Data: 08/01/19

  
Assinatura do Proponente



**Tribunal Regional Eleitoral**  
do Acre

Cartório Eleitoral da 6ª Zona

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Nº SEI: 000059-29.2019.6.01.8006

Local de prestação dos serviços: **Brasiléia/Acre**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ SERVIÇO NO ANO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Água mineral, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, com tampas lacradas, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório. <b>OBS. ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	100	8,00	800,00
02	Carga de Gás de 13kg, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório, mediante troca de vasilhame. <b>OBS. ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	04	92,00	368,00
Total:				

**1. Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.**

2. Prazo de execução dos serviços: parcelado, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição do Cartório.

3. Forma de pagamento: até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

**4. Exigências para a contratação:**

4.1.1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;

4.1.2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.

4.1.3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

**5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**

5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

5.1.1.1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**5.1.1.2. Multa:**

5.1.1.2.1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

**5.1.1.2.2. Multa por inexecução contratual:**

5.1.1.2.2.1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

5.1.1.2.2.2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

**AUTO POSTO MODÉLO**  
Marteuda Cavalcante Lopes  
SOCIA - GERENTE

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasiléia – AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)

5.1.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. **DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei:**

6.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

6.2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).

6.3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

7. **Dados do proponente:**

7.1. EMPRESA: Auto posto Camila LTDA - filial

7.2. CNPJ: 05.938.540/0002-15

7.3. ENDEREÇO: R. Antonio Mansour Bartha (68) 3546-4713

7.4. Email: postemodèlepiranga@outlook.com

7.5. DADOS BANCÁRIOS:

7.5.1. Banco: Caixa;

7.5.2. Ag: 3416;

7.5.3. Conta corrente: 733-6

7.6. REPRESENTANTE LEGAL:

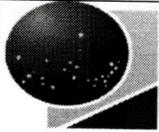
7.6.1. RG: 138794 CPF: 181.462.282-91

Local: Brasília Data: 16/01/19

**AUTO POSTO MODELO**  
Mareuda Cavalcante Lopes  
SOCIA - GERENTE

Assinatura do Proponente

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasília  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)



# Tribunal Regional Eleitoral do Acre

## Cartório Eleitoral da 6ª Zona

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Nº SEI: 0000059-29.2019.6.01.8006**

**Local de prestação dos serviços: Brasília/Acre**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ SERVIÇO NO ANO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Água mineral, sem gás, envasada em garrações plásticas de 20 (vinte) litros, com tampas lacradas, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório. <b>OBS. ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	100	6	600
02	Carga de Gás de 13kg, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório, mediante troca de vasilhame. <b>OBS. ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	04	92	368
Total:				

**1. Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.**

2. Prazo de execução dos serviços: parcelado, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição do Cartório.

3. Forma de pagamento: até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

**4. Exigências para a contratação:**

4.1.1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;

4.1.2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.

4.1.3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

**5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**

5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

5.1.1.1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**5.1.1.2. Multa:**

5.1.1.2.1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

**5.1.1.2.2. Multa por inexecução contratual:**

5.1.1.2.2.1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

5.1.1.2.2.2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasília – AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)

5.1.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. **DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei:**

6.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

6.2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).

6.3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

7. **Dados do proponente:**

7.1. EMPRESA: existente p.e.i

7.2. CNPJ - 30.901.962/0001-82

7.3. ENDEREÇO: São Sebastião Tel. 3546 4009

7.4. Email: carlinhosconcunção.com@gmail.com

7.5. DADOS BANCÁRIOS:

7.5.1. Banco: Brasilel;

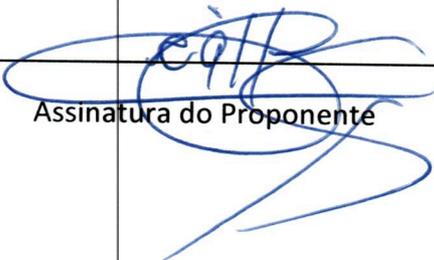
7.5.2. Ag: 16624;

7.5.3. Conta corrente: 19216-3

7.6. REPRESENTANTE LEGAL:

7.6.1. RG: 11186682 CPF: 008-540-762-39

Local, Epitaciolândia Data: 20/04/2019

  
Assinatura do Proponente



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - 6ª ZE

<b>Setor Requisitante: 6ª Zona Eleitoral</b>					
<b>Responsável pela Demanda: Helton Santiago Macêdo</b>					
<b>E-mail: zon006@tre-ac.jus.br Tel.: 68 3546-3933</b>					
<b>1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrações plásticos de 20 (vinte) litros, com tampas lacradas, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório.	100	Galão de 20 l	R\$ 7,00	R\$ 700,00
2	Carga de Gás de 13kg, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório, mediante troca de vasilhame.	04	Botijão de 13kg	R\$ 95,00	R\$ 380,00
3	Prestação dos serviços de limpeza geral em 02 (dois) condicionadores de ar <b>Split</b> , de <b>30.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano	04	limpeza	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
4	Prestação dos serviços de limpeza geral em 02 (dois) condicionadores de ar <b>Split</b> , de <b>18.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano	04	limpeza	R\$ 180,00	R\$ 720,00
5	Prestação dos serviços de limpeza geral de 01 (um) condicionador de ar de <b>Split</b> , de <b>24.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas ao ano	02	limpeza	R\$ 230,00	R\$ 460,00
6	Limpeza de 01 (um) bebedouro.	03	limpeza	R\$ 45,00	R\$ 135,00
<b>1.1. O material/serviço descrito:</b>				<input type="checkbox"/> ( ) Está registrado na ARP n. ___/201_ (evento ____)	
				<input checked="" type="checkbox"/> (X) Não possui registro em ata	

**2. Justificativa para a contratação / aquisição:** Todas as demandas acima são essenciais para o desenvolvimento das atividades básicas do Cartório Eleitoral, bem como para o perfeito funcionamento dos equipamentos que o compõem. Quanto a aquisição de água e gás, estas se fazem necessárias para a correta alimentação e saúde dos servidores do Cartório. Quanto aos serviços de limpeza, estes se mostram essenciais tanto para a eficiência dos bens, quanto para saúde dos servidores que deles dependem no dia a dia.

**3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):**

**3.1. AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS**

Conforme registros, o consumo de 2016 foi de 150 unidades de Água Mineral 20L, 4 de gás GLP e 0 vasilhames. Em 2017 foram adquiridos 150 unidades de Água Mineral 20L, 4 de gás GLP e 0 vasilhames. Contudo, o cartório não utilizou no exercício de 2017 as 150 unidades de Água Mineral, tendo o saldo sido consumido no decorrer de 2018. No exercício de 2018, foram contratados 120 unidades de Água Mineral 20L e 4 de gás GLP e 0 vasilhames, todos utilizados ao longo do ano.

Dessa forma, considerando a experiência dos exercícios financeiros anteriores, entendo por bem uma diminuição da quantidade de recargas de água a serem adquiridas para o exercício de 2019, uma vez que a demanda do cartório será sensivelmente menor, pois não haverá períodos críticos como o fechamento do cadastro e demais atividades relacionadas às eleições, assim como haverá diminuição no quadro de servidores requisitados. Entendo suficiente **100 recargas de água mineral e 04 recargas de gás de cozinha.**

### 3.2. SERVIÇO DE LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR E BEBEDOURO

Conforme registros, em 2017 foram realizados 02 serviços de limpeza em 02 condicionadores de ar split de 30.000 BTU's, 02 serviços de limpeza em 02 condicionadores de ar split de 18.000 BTU's e 02 serviços de limpeza em 01 condicionador de ar de parede de 18.000 BTU's, ou seja, todos os condicionadores tiveram 02 (duas) limpezas anuais cada. No exercício de 2018, repetiu-se a experiência de anos anteriores, com 02 limpezas anuais em cada condicionador de ar (cada 06 meses), respeitando-se as devidas alterações na quantidade e especificações dos aparelhos.

Assim, no presente exercício entendo necessárias as duas limpezas semestrais em cada condicionador, para mantê-los em pleno funcionamento, evitando, desta forma, maiores gastos com aquisição de peças e consertos oriundos do mal uso. Da mesma forma o bebedouro.

#### 4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades?

O não fornecimento de água mineral e gás de cozinha podem trazer transtornos a este Fórum, haja vista que prejudicará as atividades desenvolvidas pelo serviço de copeiragem. Em relação à água mineral, por ser essencial ao consumo humano, à hidratação do corpo e trazer outros benefícios à saúde, sua indisponibilidade poderia trazer prejuízos a saúde dos servidores/colaboradores. E, sua ausência, sendo prejudicial a saúde do servidor, consequentemente, pode interferir no perfeito funcionamento das atividades do órgão que depende de recursos humanos para movimentar suas atividades finalísticas e secundárias.

Quanto aos condicionadores de ar e bebedouro, os prejuízos decorrentes da ausência dos serviços de limpeza refletem em eventual mal funcionamento dos equipamentos, demandando consertos e desgaste, bem como à saúde dos servidores.

#### 5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços.

##### 5.1. Aquisição de água e gás.

O quanto antes, de preferência até o final de janeiro/início de fevereiro.

##### 5.2. Serviço de limpeza de condicionadores de ar e bebedouro.

A partir de março, quando as obras de reforma do cartório eleitoral serão supostamente concluídas.

#### 6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento?

Sim (SEI nº 0244202).

Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).

#### 7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.

##### Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:

Nome:

Cargo/função:

Matrícula:

E-mail:

##### Dados de quem irá gerenciar o contrato:

Nome: Helton Santiago Macêdo

Cargo/função: Analista Judiciário / Chefe de Cartório

Matrícula: 309-1623

E-mail: helton@tre-ac.jus.br

#### 8. Outras informações.

Rio Branco, 22 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Helton Santiago Macedo**, Chefe de Cartório, em 22/01/2019, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0256850** e o código CRC **56389198**.

000059-29.2019.6.01.8006

0256850v8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROPONENTES						MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR	
				ALISON P DA SILVA (0255240)		AUTO POSTO MODELO (0257727)		CR DISTRIBUIDORA (0258133)			
				P. UNIT.	TOTAL	P. UNIT.	TOTAL	P. UNIT.	TOTAL		
01	Água mineral, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, com tampas lacradas, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório.	UNID.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00	R\$ <b>600,00</b>	
02	Carga de Gás de 13Kg, a serem entregues de forma parcelada, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório, mediante troca de vasilhame.	UNID.	04	R\$ 95,00	R\$ 380,00	R\$ 92,00	R\$ 368,00	R\$ 92,00	R\$ 368,00	R\$ <b>368,00</b>	
REGULARIDADE NACIONAL		FAZENDA		SIM (0259161)		NÃO (0259163)		SIM (0259164)			
REGULARIDADE FGTS				SIM (0259161)		SIM (0259163)		SIM (0259164)			
REGULARIDADE JUSTIÇA DO				SIM (0259161)		SIM (0259163)		SIM (0259164)		R\$	

TRABALHO		SIM (0259163)	SIM (0259164)	<b>968,00</b>
REGULARIDADE JUNTO AO CEIs / CNJ / TCU	SIM (0259161 0256651)	SIM (0259163 0257751)	SIM (0259164 0258148)	
REGULARIDADE CADIN	SIM (0259161)	SIM (0259163)	SIM (0259164)	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR E BEBEDOURO										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROPOSTANTES						MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				REFRIGERAÇÃO ACRE (0255762)		JK INSTALAÇÕES (0256209)		ACRE FRIO (0256284)		
				P. UNIT.	TOTAL	P. UNIT.	TOTAL	P. UNIT.	TOTAL	
01	Prestação dos serviços de limpeza geral em 02 (dois) condicionadores de ar <b>Split</b> , de <b>30.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano.	UNID.	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	R\$ 300,00	R\$ 1.400,00	<b>R\$ 1.000,00</b>
02	Prestação dos serviços de limpeza geral em 02 (dois) condicionadores de ar <b>Split</b> , de <b>18.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano.	UNID.	04	R\$ 190,00	R\$ 760,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00	<b>R\$ 760,00</b>
03	Prestação dos serviços de limpeza geral de 01 (um) condicionador de ar de <b>Split</b> , de <b>24.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano.	UNID.	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	<b>R\$ 460,00</b>
04	Limpeza de 01 (um) bebedouro.	UNID.	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 70,00	R\$ 210,00	<b>R\$ 135,00</b>
REGULARIDADE NACIONAL		FAZENDA		SIM (0259166)		SIM (0259168)		NÃO (0259169)		<b>R\$ 2.355,00</b>
REGULARIDADE FGTS				SIM (0259166)		SIM (0259168)		SIM (0259169)		
REGULARIDADE TRABALHO		JUSTIÇA DO		SIM (0259166)		SIM (0259168)		SIM (0259169)		
REGULARIDADE JUNTO AO CEIs /				SIM (0259166 0256651)		SIM (0259168 0256651)		SIM (0259169)		

CNJ / TCU	0258324	0258324	0256664
REGULARIDADE CADIN	SIM (0259166)	SIM (0259168)	SIM (0259169)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA BRASIL, Técnico Judiciário**, em 11/02/2019, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0258324** e o código CRC **DCADA1AF**.

000059-29.2019.6.01.8006

0258324v10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Checklist

**CHECKLIST DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
(DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR)**

( x ) DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Fundamento legal sugerido: art. 24, II, da Lei nº 8666/93

( ) INEXIGIBILIDADE

- Fundamento legal sugerido \_\_\_\_\_

N. ORDEM	Questionamento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Evento SEI	Obs.:
1	A demanda foi incluída no Formulário para Pedido de Aquisição/Contratação ?	x			0256850	
2	O Formulário para Pedido de Aquisição/Contratação foi preenchido corretamente?	x			0256850	
3	Para a coleta de propostas, foi utilizado o formulário modelo, contendo prazo de entrega, as penalidades e as declarações do CNJ / LDO / Emprego de menor?	x			0256850	Itens: 1.2, 5, 6.1, 6.2 e 6.3
4	No caso da não obtenção de pelo menos três cotações válidas, foi apresentada justificativa?			x		
5	Havendo apenas um proponente, há nos autos justificativa do preço cobrado?			x		
6	Em se tratando de Dispensa de Licitação em razão do valor (arts. 24, I e II), consta manifestação de que a aquisição/contratação não configura fracionamento de despesa?					Conforme Despacho abaixo.
					0256651 0257751	

7	Constam dos autos todas as comprovações de que os proponentes ostentam regularidade fiscal/trabalhista, e de que não constam dos sistemas CEIs, CNJ (fornecedor e sócio majoritário), TCU e CADIN?	x			0258148 0256596 0256652 0256664 0259161 0259163 0259164 0259166 0259168 0259169	
8	A qualificação do proponente pessoa física foi aferida mediante as comprovações do item anterior (no que couber), acrescida da certidão de quitação eleitoral?			x		
9	Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?			x		
10	Em se tratando de contratação de obra ou serviço de engenharia, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93) elaborado pela unidade competente?			x		
11	Para a contratação direta celebrada com fundamento no art. 24, V, estão preenchidos os seguintes requisitos ? <ul style="list-style-type: none"> <li>• ocorrência de licitação anterior;</li> <li>• ausência de interessados e/ou comparecimento de interessados sem a habilitação necessária ou a proposta válida;</li> <li>• risco de prejuízo;</li> <li>• evitabilidade do prejuízo pela contratação direta;</li> <li>• manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.</li> </ul>			x		
12	Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja			x		

	realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?					
13	Foi realizada a pesquisa de preços? (mínimo 3 propostas válidas)	x			0255240 0257727 0258133 0255762 0256209 0256284	
14	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.			x		
15	Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.			x		

1. Cuida-se de pedido formulado pelo **Fórum Eleitoral da Sexta Zona - 06ªZE (0256850)**, cujo objeto é o fornecimento de **água mineral e gás GLP de cozinha** à unidade, bem como a prestação dos serviços de **limpeza de condicionadores de ar e bebedouros**, conforme solicitação veiculada no **Despacho (0258151)**.
2. Os itens foram agrupados, dentro de cada proposta, em razão da melhor gestão contratual junto aos fornecedores.
3. A presente aquisição/contratação não configura fracionamento de despesa, posto que não houve e não há previsão de contratação de objetos da mesma natureza no presente exercício para unidade requisitante.
4. À **SPEO** para informar disponibilidade orçamentária em face dos valores a seguir indicados:
  1. **EXERCÍCIO DE 2019:**
    1. Aquisição de água mineral e gás GLP de cozinha: **R\$ 968,00 (novecentos e seiscentos e oito reais);**
    2. Serviços de limpeza de condicionador de ar e bebedouro: **R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e trinta e cinco mil reais).**
  2. **TOTAL: R\$ 3.323,00 (três mil e trezentos e vinte e três reais).**
5. Após, à **ASLIC**, para parecer.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA BRASIL, Técnico Judiciário**, em 11/02/2019, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0258171** e o código CRC **111B5185**.





**PROCESSO** : 0000059-29.2019.6.01.8006  
**INTERESSADO** : 6ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** :

**Parecer nº 0262235 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC**

FORNECIMENTO. ÁGUA MINERAL. GÁS DE COZINHA. SERVIÇOS. LIMPEZA. CONDICIONADORES DE AR. BEBEDOUROS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação do fornecimento de água mineral em galões de 20 litros e gás de cozinha, assim como, de serviços de limpeza em condicionadores de ar e bebedouros, conforme demanda apresentada pela 6ª Zona Eleitoral (Evento SEI n. 0256850).

**PROPOSTAS DE PREÇOS**

2. Realizada pesquisa de preços no mercado local, foram obtidas 03 (três) propostas para cada item (Eventos SEI ns. 0255240, 0257727, 0258133, 0255762, 0256209 e 0256284).

3. De acordo com as certidões juntadas ao procedimento e detalhadas no mapa de preços do evento SEI n. 0258324, bem como nos Eventos SEI ns. 0264394 e 0259169 os proponentes ostentam **condições fiscais e trabalhistas compatíveis** com a contratação.

4. Sobre as penalidades, **não há registro de sanções administrativas impeditivas** da formalização do ajuste (TCU, CNJ e CEIS).

**MENORES PREÇOS**

5. Quanto à aquisição de água mineral e gás de cozinha, o menor preço para ambos os itens foi apresentado pela empresa CARLINHOS DA CONCEIÇÃO CORREIA (CR DISTRIBUIDORA), CNPJ:30.901.962/0001-82, no valor total de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais).

6. Em relação ao serviço de limpeza de condicionador de ar de 18.000 BTUs (serviços - item 3), o menor preço foi apresentado pela empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ n. 10.889.815/0001-00, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

7. Já para os demais itens (limpeza de bebedouros e de condicionadores de ar de 24.000 e 30.000 BTUs), o menor preço foi apresentado pela empresa JACONIAS FORTES DE BRITO, CNPJ n. 25.081.369/0001-05, no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais).

**ENQUADRAMENTO LEGAL**

8. A Seção de Compras, Licitações e Contratos sugere que a contratação poderia ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

**9. A sugestão é adequada, considerando que o valor total da contratação não supera o limite de R\$ 17.600 e, conforme o Evento SEI 0258171 (item 3 do despacho), não está configurado fracionamento de despesa.**

10. No entanto, quanto à sugestão da SCLC, no sentido de se agrupar os serviços para formalização de um único ajuste, com a empresa *Jacônias Fortes de Brito*, sob a justificativa de que facilitaria a gestão contratual, recomenda-se não seja acatada. Em primeiro lugar, por que não foi apresentada, por parte da unidade demandante, qualquer justificativa no sentido de que o não parcelamento do objeto representaria vantagem para a administração. Em segundo lugar por que, caso se chegasse a conclusão de que o agrupamento de itens seria mais vantajoso, todas as cotações de preço deveriam ser repetidas, uma vez que o estabelecimento dessa condição deveria ser feita de maneira uniforme e prévia a todos o interessados. A sua aplicação posterior, implicaria direcionamento indevido. Além do mais, se todos os proponentes conhecessem de antemão a intenção da administração em agrupar os itens, é provável que os preços coletados fossem diferentes daqueles apurados de maneira separada, pois as proponentes teriam a expectativa de formalizar um contrato de maior vulto, eventualmente, poderiam vislumbrar a possibilidade de se executar os serviços com um número menor de deslocamentos e com o emprego menor de funcionários, o que poderia reduzir os custos.

**VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

11. Verifica-se que por ocasião da assinatura dos formulários de cotação, os proponentes declararam não possuir em seus quadros societários servidores do TRE-AC. Eventual contratação das referidas empresas, portanto, não implicará violação da regra do

art. 17, XI, da Lei 13.707/2018 - LDO 2019.

12. Relevante destacar que também consta nos referidos formulários, declaração das empresas de que os seus quadros societários não são compostos pelas pessoas vedadas no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (conforme modificação da Resolução CNJ 229/2016).

#### PROJETO BÁSICO

13. Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, a contratação deveria ter sido precedida da elaboração do Projeto Básico.

14. Contudo, os itens pretendidos são simples e os custos são pouco expressivos. Aquela formalidade, portanto, parece dispensável, considerando que as especificações dos produtos e serviços constantes nos formulários de cotação contemplam os elementos necessários e suficientes para caracterizá-los.

#### REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15. Convém observar, também, que os formulários de cotação contemplam as condições de execução dos contratos e as consequências por eventuais descumprimentos, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93.

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16. A demonstração de disponibilidade orçamentária consta no Evento SEI n. 0261158, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

#### CONCLUSÃO

17. **Conclui esta Assessoria ser juridicamente viável a formalização da contratação, com fundamento no caput do art. 24, II, da Lei 8.666/93:**

- a) do fornecimento de água mineral e gás de cozinha com a empresa CARLINHOS DA CONCEIÇÃO CORREIA (CR DISTRIBUIDORA), CNPJ:30.901.962/0001-82, no valor total de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais);
- b) do serviço de limpeza de condicionador de ar de 18.000 BTUs (serviços - item 3) com a empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ n. 10.889.815/0001-00, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);
- c) dos serviços de limpeza de bebedouros e de condicionadores de ar de 24.000 e 30.000 BTUs com a JACONIAS FORTES DE BRITO, CNPJ n. 25.081.369/0001-05, no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais).

#### DEMAIS ORIENTAÇÕES

18. Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade das contratações, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014.

19. Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 - LDO 2019, está dispensada a exigência do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

20. É o Parecer.

21. Ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico**, em 11/03/2019, às 10:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0262235** e o código CRC **DC3C1A09**.



**PROCESSO** : 0000059-29.2019.6.01.8006  
**INTERESSADO** : 6ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** : Contratação direta. Limpeza em bebedouros e condicionadores de ar. Fornecimento de água mineral e gás de cozinha.

#### Despacho nº 0264988 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação dos serviços de manutenção em bebedouro e condicionadores de ar, bem como do fornecimento de água mineral e gás de cozinha, conforme evento n. 0256850.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 3.323,00**: 0258171.

3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente: 0261158.

4. A ASLIC entende, em suma, que a contratação é juridicamente possível: 0262235.

5. A necessidade da contratação está devidamente registrada pela unidade demandante (0256850). Nesse caso, por tudo o que consta nestes autos, **AUTORIZO** a despesa, nos termos do artigo 1º, II, da Portaria TRE-AC n. 10/2014. No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

6. As contratações dar-se-ão por dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93) e serão formalizadas da seguinte maneira:

I) **fornecimento de água mineral e gás de cozinha**: EMPRESA CARLINHOS DA CONCEIÇÃO CORREIA (CR DISTRIBUIDORA), CNPJ n. 30.901.962/0001-82, no valor de R\$ 968,00;

II) **serviços de limpeza em condicionadores de ar de 18.000 BTUs**: EMPRESA ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ n. 10.889.815/0001-00, no valor de R\$ 720,00; e

III) **serviços de limpeza em bebedouro e condicionadores de ar de 24.000 e 30.000 BTUs**: EMPRESA REFRIGERAÇÃO ACRE - JACONIAS FORTES DE BRITO, CNPJ n. 25.081.369/0001-05, no valor de R\$ 1.595,00.

7. **A gestão dos contratos será de responsabilidade do chefe de cartório da 6ª ZE, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes dos formulários de cotação de preço dos fornecedores (0258133, 0256284 e 0255762).**

8. À SPEO, para emissão de notas de empenho, de acordo com o item 6, acima. Em seguida, à SCLC, para ciência do parecer ASLIC, item 10 (0262235), e ao gestor.

9. **Ao gestor, deixo a orientação de que os quantitativos contratados é para utilização em 2019 - durante a vigência do Orçamento respectivo/LOA 2019 -. Eventual valor não utilizado no ano corrente não poderá ser utilizado em 2020. As despesas do próximo ano devem ser custeadas com o Orçamento próprio/2020.**



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, Secretário, em 12/03/2019, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **0264988** e o código CRC **D42D1AFF**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.901.962/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/07/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CARLINHOS DA CONCEICAO CORREIA 00854076239</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CRISTO REI</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>carlinhosconceicaocorreia@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(68) 9992-8930</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>BAIXADA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA</b>			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/03/2019** às **10:40:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Data de Envio:**

20/03/2019 10:00:59

**De:**

TRE-AC/SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <speo@tre-ac.gov.br>

**Para:**

zon006@tre-ac.jus.br

**Assunto:**

Empresa CARLINHOS DA CONCEIÇÃO CORREIA (CR DISTRIBUIDORA), CNPJ n.º 30.901.962/0001-82

**Mensagem:**

Sr. Chefe,

Em consulta ao SIAFI e RECEITA FEDERAL, constatamos que a Empresa CARLINHOS DA CONCEIÇÃO CORREIA (CR DISTRIBUIDORA), CNPJ n.º 30.901.962/0001-82 está com a inscrição do CNPJ na situação BAIXADA. Por conseguinte, não há possibilidade de contratar com a referida empresa, conseqüentemente emitir empenho.

Assim, informamos que está pendente a emissão do referido empenho.

Ressalto, no entanto, que os demais empenhos (das outras empresas) foram emitidos e encaminhados para assinaturas.

Att,

Raimundo Vital - SPEO/COFIN



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## INFORMAÇÃO Nº 0267082 - PRESI/6ª ZE

Em atenção ao E-mail SPEO (0267011), informo que, nesta data, entrei em contato com o representante da empresa CARLINHOS DA CONCEICAO CORREIA - CRISTO REI (CR DISTRIBUIDORA), o qual me informou que de fato teve que baixar o CNPJ da empresa, pois teve de alterar o porte desta de MEI para ME - Microempresa.

Segundo o representante, não foi possível a alteração apenas do porte, com a manutenção do mesmo CNPJ. Informou ainda que ainda está em trâmite a criação de um novo CNPJ, por isso não me forneceu.

Diante disso, solicito auxílio/orientações da Administração de como devo proceder, pelo que questiono:

**1. Tratando-se da mesma empresa, será possível realizar o empenho no novo CNPJ?**

**2. Caso negativo, qual procedimento deve ser tomado?**

**Solicito especial atenção ao procedimento, por se tratar de aquisição de bem de consumo essencial para o cartório.**



Documento assinado eletronicamente por **Helton Santiago Macedo, Chefe de Cartório**, em 20/03/2019, às 11:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0267082** e o código CRC **ACAA057C**.

# RE: Auxílio em procedimento de contratação

Altamiro Lima da Silva <alima@tre-ac.jus.br>

qua 20/03/2019 11:54

Para: Helton Santiago Macedo - 6ª ZE <helton@tre-ac.jus.br>; Antonio da Silva Galvão <agalvao@tre-ac.jus.br>;

Cc: speo <speo@tre-ac.jus.br>; zon006 <zon006@tre-ac.jus.br>;

Helton,

A contratação com a **CR DISTRIBUIDORA** está prejudicada.

Por isso, sugiro que você tente obter outra (s) proposta (s) para o fornecimento de água e gás.

Caso isso não seja possível, você poderá:

a) negociar com o proponente **ALISON P DA SILVA**, segundo colocação na cotação, com o objetivo de reduzir seu preço (R\$ 7,00) para os R\$ 6,00 cotado pela CR Distribuidora.

b) com relação ao gás de cozinha, seu fornecimento será pactuado com o proponente Auto Posto Modelo, que ofertou o mesmo valor da CR Dist, de R\$ 92,00

Altamiro Lima  
COMAP

---

**De:** Helton Santiago Macedo - 6ª ZE

**Enviado:** quarta-feira, 20 de março de 2019 11:20

**Para:** Altamiro Lima da Silva; Antonio da Silva Galvão

**Cc:** speo; zon006

**Assunto:** Auxílio em procedimento de contratação

Prezados, encaminhei o procedimento 0000059-29.2019.6.01.8006 para os senhores para que, se possível, me auxiliem com a questão posta na informação 0267082.

Atenciosamente,

**Helton Santiago Macêdo**

Analista Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC

6ª Zona Eleitoral

[helton@tre-ac.jus.br](mailto:helton@tre-ac.jus.br)

Fone: (68) 3546-3933

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.



# Tribunal Regional Eleitoral do Acre

## Cartório Eleitoral da 6ª Zona

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Nº SEI: 0000059-29.2019.6.01.8006**

**Local de prestação dos serviços: Brasília/Acre**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ SERVIÇO NO ANO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Água mineral, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, com tampas lacradas, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório. <b>OBS. ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	100	6,00	600,00
02	Carga de Gás de 13kg, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório, mediante troca de vasilhame. <b>OBS. ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	04	92	368,00
Total:				968,00

**1. Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.**

2. Prazo de execução dos serviços: parcelado, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição do Cartório.

3. Forma de pagamento: até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

**4. Exigências para a contratação:**

4.1.1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;

4.1.2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.

4.1.3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

**5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**

5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

5.1.1.1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**5.1.1.2. Multa:**

5.1.1.2.1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

**5.1.1.2.2. Multa por inexecução contratual:**

5.1.1.2.2.1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

5.1.1.2.2.2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasília  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)

5.1.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. **DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei:**

6.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

6.2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).

6.3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

7. **Dados do proponente:**

7.1. EMPRESA: ALISON P DA SILVA

7.2. CNPJ - 16600802000172

7.3. ENDEREÇO: RUA DO AREAL 295 F. SILVA Tel. 68 999606691

7.4. Email: MARCELINO REIS 2012 @HOTMAIL.COM

7.5. DADOS BANCÁRIOS:

7.5.1. Banco: DO BRASIL;

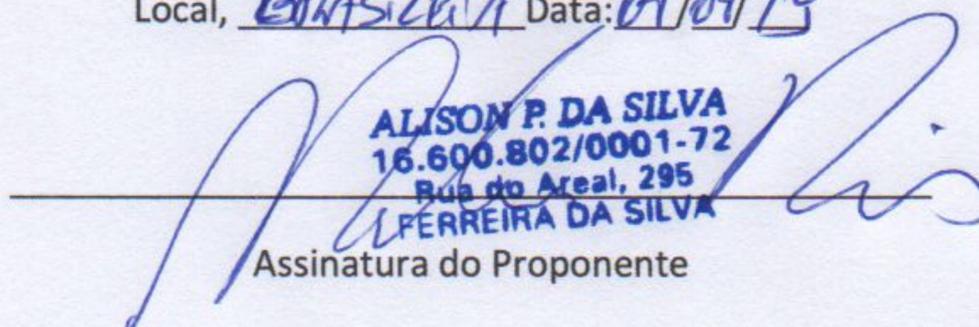
7.5.2. Ag: 3952-7;

7.5.3. Conta corrente: 17372-X

7.6. REPRESENTANTE LEGAL:

7.6.1. RG: 1180801-2 CPF: 026578302-21

Local, BRASÍLIA Data: 11/04/19

  
ALISON P. DA SILVA  
16.600.802/0001-72  
Rua do Areal, 295  
F. FERREIRA DA SILVA  
Assinatura do Proponente

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasília  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0000059-29.2019.6.01.8006  
**INTERESSADO** : 6ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** : Aquisição de água e gás 2019

**Despacho nº 0270301 / 2019 - PRESI/6ª ZE**

Considerando a problemática exposta no Email da SPEO (0267011) e as orientações da COMAP (0267162), entrei em contato com a empresa que ficou em segundo lugar, a qual apresentou nova cotação de preços readequando não apenas o valor unitário dos vasilhames de água, mas também o de gás.

Quanto à questão prática da contratação, registro que é melhor uma única empresa fornecer ambos os produtos.

Diante desse quadro, encaminho o presente procedimento à COMAP para instrução, lembrando que os documentos relativos à empresa já se encontram nos autos.



Documento assinado eletronicamente por **Helton Santiago Macedo, Chefe de Cartório**, em 04/04/2019, às 12:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0270301** e o código CRC **BCE436C6**.

0000059-29.2019.6.01.8006

0270301v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

### INFORMAÇÃO Nº 0270353 - PRESI/6ª ZE

Em complementação ao Despacho de evento nº 0270301, informo que não foi possível coletar outras cotações para aquisição de água e gás no âmbito da 6ª Zona Eleitoral, uma vez que há escassez de empresas distribuidoras e, das poucas que podem fornecer, nem todas demonstraram interesse em contratar com a Justiça Eleitoral.

Informo ainda que foram entregues formulários de cotações em todas as empresas dos municípios de Brasília e Etipaciolândia as quais tivemos acesso, mas obtivemos apenas as propostas constantes do presente procedimento.

Assim, em razão da limitação de oferta, estas são as únicas empresas interessadas no presente contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Helton Santiago Macedo, Chefe de Cartório**, em 04/04/2019, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0270353** e o código CRC **F3FF3333**.

0000059-29.2019.6.01.8006

0270353v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

### PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROponentes		MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				ALISON P DA SILVA (0270300)	AUTO POSTO CAMILA (0257727)	
				P. UNIT.	P. UNIT.	
01	Água mineral, sem gás, envasada em garraões plásticos de 20 (vinte) litros, com tampas lacradas, a serem entregues de forma parcelada, conforme demanda do Cartório.	UNID.	100	R\$ 6,00	R\$ 8,00*	R\$ 600,00
02	Carga de Gás de 13 Kg, a ser entregue de forma parcelada, conforme demanda do Cartório, mediante troca de vasilhame.	UNID.	04	R\$ 92,00	R\$ 92,00*	R\$ 368,00
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL				OK (0270342)	OK (0270341)	R\$ 968,00
REGULARIDADE FGTS						
REGULARIDADE JUSTIÇA DO TRABALHO						
REGULARIDADE JUNTO AO CEIs / CNJ / TCU						
REGISTRO NO CADIN					Possui 1 (um) registro (0270341)	

\* Por telefone, o proponente manteve os valores da oferta.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 05/04/2019, às 08:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0270457** e o código CRC **42E154F0**.

0000059-29.2019.6.01.8006

0270457v9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0000059-29.2019.6.01.8006  
**INTERESSADO** : 6ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** :

**Despacho nº 0270477 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP**

Cuida-se, nesta oportunidade, de nova instrução do processo com vistas à contratação do fornecimento, ao Cartório Eleitoral da 6ª Zona, de água mineral e gás de cozinha.

2. A nova instrução é resultante da situação reportada na Informação 0267082, segundo a qual a proponente ofertante dos menores preços para esses itens (evento 0258324) - CRISTO REI (CR DISTRIBUIDORA) - teria encerrado suas atividades, informação confirmada por meio do doc. juntado ao evento 0267020.
3. Seguindo orientação desta unidade, o chefe de cartório renovou a pesquisa de preços, juntando aos autos (evento 0270300) nova oferta do proponente ALISON P DA SILVA ME.
4. Por contato telefônico, o proponente Auto Posto Camila informou que mantinha os preços cotados no formulário 0257727.
5. A avaliação comparativos dos preços, consta da planilha constante do evento 0270457.
6. Pelo critério do menor preço da proposta válida, a contratação será firmada com o proponente ALISON P DA SILVA ME, pelo valor total de **R\$ 968,00**, e terá por fundamento legal o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
  1. O enquadramento legal é adequado, não se vislumbrando qualquer possibilidade de que a aquisição sob foco configure fracionamento da despesa, haja vista que seu valor está bem aquém do novo limite de R\$ 17.600,00 estabelecido pelo Dec. 9412/2018. Acresça-se a isso o fato de que a pretensão contratual visada foi dimensionada com vistas ao suprimento das demandas da unidade requisitante durante todo o exercício de 2019.
7. O empate verificado nos preços do item "gás de cozinha", foi resolvido em favor do proponente ALISON P DA SILVA ME, pelas razões adiante aduzidas:
  1. O aludido fornecedor ostenta a qualificação de ME, devendo, por conta do preveem a LC 123/2006 e o Dec. 8.538/2015, ter preferência na contratação;
  2. Vale ainda o registro de que a contratação de um único fornecedor para os dois itens de material, conforme já ponderado pelo chefe de cartório (evento 0270301), implicará vantagens de ordem operacional, sobretudo no que tange aos atos de gestão contratual.
8. Por meio da Informação 0270353, o chefe da serventia solicitante apresentou justificativa para a não obtenção do mínimo de 3 propostas válidas.
9. Se autorizada, a contratação será formalizada por nota de empenho, cuja gestão ficará a cargo do chefe de cartório.

Como já consta dos autos a informação de disponibilidade orçamentária, à ASLIC, para emissão de parecer.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 05/04/2019, às 09:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **0270477** e o código CRC **AF55CC5C**.

0000059-29.2019.6.01.8006

0270477v24



**PROCESSO** : 0000059-29.2019.6.01.8006  
**INTERESSADO** : 6ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** :

**Parecer nº 0270729 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC**

CONTRATAÇÃO. MATERIAIS DE CONSUMO.  
ÁGUA MINERAL. GÁS DE COZINHA. DISPENSA  
DE LICITAÇÃO. PELA VIABILIDADE DA  
CONTRATAÇÃO.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação do fornecimento de água mineral e gás de cozinha, conforme demanda apresentada pelo Chefe de Cartório da 6ª Zona Eleitoral (Evento SEI n. 0256850).

2. De início, registre-se que a tentativa de contratação anterior restou frustrada, tendo em vista que antes da formalização do ajuste, a empresa proponente do menor valor teve suas atividades encerradas.

**PROPOSTAS DE PREÇOS**

3. Realizada pesquisa de preços no mercado local, foram obtidas propostas formuladas por dois interessados (Eventos SEI ns. 0270300 e 0257727). Em relação à proposta subscrita pela empresa Auto Posto Camila, vencida em 16/03/2019, consta no item 4 do Evento SEI n. 0270477 a informação de que, mediante contato telefônico, a Seção de Compras, Licitações e Contratos obteve a sua renovação.

4. De acordo com as certidões juntadas ao procedimento e detalhadas no mapa de preços do evento SEI n. 0270457, ambos os proponentes ostentam **condições fiscais e trabalhistas compatíveis** com a contratação. Sobre as penalidades, **não há registro de sanções administrativas impeditivas** da formalização do ajuste (TCU, CNJ e CEIS).

5. Verifica-se, no entanto, que a **quantidade mínima de 03 propostas válidas não foi atendida**, como exige a Corte de Contas (Acórdão TCU n.º 1782/2010-Plenário).

6. Segundo informado pelo servidor da 6ª Zona Eleitoral (Evento SEI n. 0270353), em razão do número restrito de fornecedores não foi possível obter as três cotações válidas exigidas pelo TCU.

7. Reputa-se, assim, justificada a inexistência de três propostas válidas.

**MENOR PREÇO**

8. O menor preço foi ofertado pela empresa ALISSON P. DA SILVA, no valor total de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), conforme Eventos SEI ns. 0270300 e 0270457.

**REGULARIDADE FISCAL E PENALIDADES**

9. Sobre a proponente ALISSON P. DA SILVA, importa registrar que ostenta regularidade fiscal e trabalhista e que não possui registro de penalidades administrativas que impliquem restrição à contratação, conforme documentos juntados ao Evento SEI n. 0270342. Essa análise abrange também a constatação da inexistência de condenação do sócio majoritário da proponente por atos de improbidade administrativa.

**ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESA**

10. Segundo o Tribunal de Contas da União (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. pg. 105), "é vedado fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado".

11. No caso ora sob análise, a Coordenadoria de Material e Patrimônio informa (item 6 do Evento SEI n. 0270477) que não se vislumbra a expectativa de celebração, no exercício em curso, de novas contratações do mesmo objeto.

12. **Demonstrado, portanto, que não há fracionamento de despesa com a finalidade de burlar a obrigatoriedade de licitação.**

**ENQUADRAMENTO LEGAL**

13. A Seção de Compras, Licitações e Contratos sugere que a contratação poderia ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**14. A sugestão é adequada, considerando que o valor da contratação não supera o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, conforme avaliação da Coordenadoria de Material e Patrimônio, a contratação não configuraria fracionamento**

de despesa.

NEPOTISMO E VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

15. De acordo com o inciso V do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (conforme redação dada pela alteração promovida pela Resolução n. 229/2016), as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, também constituem prática de nepotismo.

16. Conforme constas do formulário de cotação subscrito pela proponente ofertante do menor preço, a referida empresa declarou não incidir nas vedações apontadas no dispositivo supra, tendo sido, portanto, preenchido tal requisito.

17. Também no referido formulário, a proponente declarou não possuir servidor do TRE em seu quadro societário. Assim, sua eventual contratação não representaria ofensa ao disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei n. 13.707/2018 (LDO 2019).

REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18. Convém observar, também, que o formulário de cotação contempla as condições de execução do contrato e consequências por eventuais descumprimentos, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93.

PROJETO BÁSICO

19. Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, a contratação deveria ter sido precedida da elaboração do Projeto Básico.

20. Contudo, os materiais pretendidos são simples e os custos são pouco expressivos. Aquela formalidade, portanto, parece dispensável, considerando que as especificações dos produtos constantes nos formulários de cotação contemplam os elementos necessários e suficientes para caracterizá-los.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21. Considerando o valor pouco expressivo e a simplicidade dos objetos a serem fornecidos, reputa-se razoável que a formalização do contrato seja realizada por meio da emissão de nota de empenho, conforme admite o *caput* do art. 62 da Lei 8.666/92.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

22. A demonstração de disponibilidade orçamentária consta do Evento SEI n. 0261158. Atendida, assim, a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

**CONCLUSÃO**

23. **Isso posto, conclui esta Assessoria ser juridicamente viável a formalização da contratação do fornecimento de água mineral e gás de cozinha com a empresa ALISON P. DA SILVA - ME, CNPJ: 16.600.802/0001-72, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.**

**DEMAIS ORIENTAÇÕES**

24. Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014.

25. Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, está dispensada a exigência do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

26. É o Parecer.

27. Ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CASTRO FERREIRA, Estagiário**, em 09/04/2019, às 08:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico**, em 09/04/2019, às 08:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **0270729** e o código CRC **C4DC4EB1**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0000059-29.2019.6.01.8006  
**INTERESSADO** : 6ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** : Contratação direta. Fornecimento de água mineral e gás de cozinha.

#### **Decisão nº 140 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO**

Trata-se de pedido de contratação direta, para fornecimento de água mineral e gás de cozinha, conforme evento n. 0256850.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 968,00**.
  3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0261158).
  4. A ASLIC entende que a contratação é juridicamente possível (0270729).
- É o relatório.

#### **DECIDO**

5. A necessidade de contratar está devidamente registrada pela unidade demandante. Nesse caso, por tudo o que consta nestes autos, em especial o despacho da COMAP (0270477), entendo que as circunstâncias justificam levar a efeito o ajuste pretendido. Assim, **AUTORIZO** a despesa, nos termos do artigo 1º, II, da Portaria TRE-AC n. 10/2014. No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

6. A presente contratação será formalizada com o proponente ALISSON P. DA SILVA, CNPJ n. 16.600.802/0001-72, no valor de R\$ 968,00, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

7. **A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor HELTON SANTIAGO MACÊDO, Chefe de Cartório da 6ªZE, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0270300).**

8. À SPEO, para empenho (art. 22 da IN 02/2007). Após, ao gestor do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretário**, em 09/04/2019, às 10:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0271409** e o código CRC **1E00245D**.

0000059-29.2019.6.01.8006

0271409v5

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL  
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 10Abr19 NUMERO: 2019NE000279 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400  
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 16600802/0001-72 - ALISON P. DA SILVA  
ENDERECO : DO AREIAL 295 FERREIRA DA SILVA  
MUNICIPIO : 0105 - BRASILEIA UF: AC CEP: 69932-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)  
ORIGEM DO PEDIDO: FÓRUM ELEITORAL DA 6ª ZONA - BRASILEIA (AC)  
PROCEDIMENTO N.º 0000059-29.2019.6.01.8006

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339030 000000 AOSA ALIMEN

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 59-29/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 105

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 600,00

SEISCENTOS REAIS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 6,00

VALOR DO SEQ.: 600,00

ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS,  
COM TAMPAS LACRADAS, A SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA  
DO FÓRUM ELEITORAL DA 6ª ZONA - BRASILEIA (AC).

TOTAL : 600,00

-----  
CARLOS VENICIUS FRIBEIRO JEAN CARLOS FREIRE LIMA  
ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador em exercício**, em 11/04/2019, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 11/04/2019, às 12:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0271982** e o código CRC **49952379**.

---

0000059-29.2019.6.01.8006

0271982v2

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL  
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 10Abr19 NUMERO: 2019NE000280 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400  
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 16600802/0001-72 - ALISON P. DA SILVA  
ENDERECO : DO AREIAL 295 FERREIRA DA SILVA  
MUNICIPIO : 0105 - BRASILEIA UF: AC CEP: 69932-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA)

ORIGEM DO PEDIDO: FÓRUM ELEITORAL DA 6ª ZONA - BRASILEIA (AC)

PROCEDIMENTO: 0000059-29.2019.6.01.8006

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339030 000000 AOSA CONSUM

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 59-26/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 105

ORIGEM DO MATERIAL: NACIONAL REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 368,00

TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRA

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 92,00

VALOR DO SEQ.: 368,00

CARGA DE GÁS DE 13 KG, A SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DO FÓRUM ELEITORAL DA 6ª ZONA - BRASILEIA (AC), MEDIANTE TROCA DE VASILHAME.

TOTAL : 368,00

-----  
CARLOS VENICIUS FRIBEIRO JEAN CARLOS FREIRE LIMA  
ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador em exercício**, em 11/04/2019, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 11/04/2019, às 12:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0271983** e o código CRC **BD2B1D39**.

000059-29.2019.6.01.8006

0271983v2